



Associação de Natação do Algarve
Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 9
8800 – 669 Tavira
NIF: 509 470 386

Comunicado nº 02/2021

18/01/2021

Assunto: Artigo 34º do Decreto nº 3-A/2021, de 14/01 - Interpretação

Exmos Srs.

Na sequência da informação enviada pela Federação Portuguesa de Natação na Circular nº 04/21 e posteriormente no Comunicado nº 02/21 enviou a interpretação da informação enviada na circular.

“Artigo 34º do Decreto nº 3-A/2021, de 14/01 – Interpretação Na sequência da promulgação do decreto-lei nº3-A/2021 de 14 de janeiro de 2021 que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República. A Federação Portuguesa de Natação informou os clubes que da leitura dos números 1 e 2 do artigo 34º do referido decreto, resulta que é permitida a realização de treinos e competições, a todos os atletas filiados na Federação Portuguesa de Natação com estatuto de atleta de seleção Nacional assim como, a todos os atletas filiados na FPN que participem nas competições da 1ª divisão masculina e feminina ou com nível competitivo equivalente. Considera-se que a interpretação do nível competitivo equivalente é extensivo aos atletas federados que participam nos Campeonatos Nacionais absolutos de natação das diferentes disciplinas, independentemente do escalão respetivo.”

A An Algarve vem informar os Clubes que precisem da declaração e para respetiva emissão, para que os seus atletas possam treinar, devem enviar a listagem dos atletas abrangidos pelo *decreto-lei nº3-A/2021 de 14 de janeiro de 2021*.

Com os melhores cumprimentos

A Direção